



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019**

**1. DO PROCESSO**

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento de 03 (três) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 03 (três) vagas em cadastro reserva e para o preenchimento de 12 (doze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

**3. DO OBJETO E DO VALOR**

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento de 03 (três) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 03 (três) vagas em cadastro reserva e para o preenchimento de 12 (doze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. O valor máximo estimado do presente chamamento público é de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), sendo:

Nº	Especificação do Serviço	Quantidade de profissionais	Período (mês)	Custo R\$	
				Valor mensal R\$	Valor Total R\$
1	Coordenador Pedagógico	1	19	2.400,00	45.600,00
1.1	Encargos Sociais do Coordenador Pedagógico	1	19	480,00	9.120,00
2	Coordenador de Núcleo	2	18	2.400,00	86.400,00
2.1	Encargos Sociais Coordenador de Núcleo	2	18	480,00	17.280,00
3	Agente Social	12	18	950,00	205.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>363.600,00</b>	

3.3 - As vagas disponíveis para o Credenciamento de Professores de Educação Física ou Esporte e Acadêmicos de Educação Física ou Esporte para atender o Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, atenderá as especificações abaixo discriminadas:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
-------	--------------	-------	-------------	---------------



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

				<b>SEMANAL</b>
<b>Coordenador Pedagógico</b>	Ensino Superior	01	2.880,00 (2.400,00+480,00 encargos)	40 horas semanais (19 meses)
<b>Coordenador de Núcleo</b>	Ensino Superior	02	2.880,00 (2.400,00+480,00 encargos)	40 horas semanais (18 meses)
<b>Agente Social</b>	Estudantes de Educação Física ou Esporte	12	950,00	20 horas semanais (18 meses)

3.4. O valor estimado no item 3.3 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

**3.5. Dos pré-requisitos:**

a)

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE</b>	Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, de acordo com o contido no item 15.2 deste edital.
--	--

b)

<b>ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE</b>	Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte <b><u>que, obrigatoriamente, já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso.</u></b> Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo. <b><u>Observação: de acordo com a Diretriz do Programa o Agente Social poderá ser além de estudante de Educação Física, educador popular ou líder comunitário que já desenvolvem atividades recreativas.</u></b>
--	---

**4. DO ACESSO**

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as **pessoas físicas com FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ou ESPORTE e ACADÊMICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE**, a partir da data de publicação deste edital e até as **09:00 horas do dia 31 de julho de 2019**.

4.2. Os envelopes recebidos até as **09:00 horas do dia 31 de julho de 2019**, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Francisco Beltrão – PR., pela Comissão Permanente de Licitações.

**5. DA INSCRIÇÃO**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**5.1.** Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

**5.2.** A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Poderão credenciar-se todos os(as) interessados(as) **pessoas físicas com FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ou ESPORTE e ACADÊMICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE** e que preencham as condições exigidas neste edital.

**6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os(as) interessados(as) que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1.** Interessado(a) declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.2.** Profissionais pertencentes ao quadro de Servidores do Município;

**6.2.3.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, e Justiça do Trabalho.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os(as) interessados(as) no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

**8.1.1.** **Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: nome, endereço completo, CPF/MF, telefone e e-mail do(a) interessado(a), com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.**

**8.1.2.** **Cópia autenticada de documento que comprove a identificação do(a) interessado(a) (RG) e a inscrição no CPF/MF.**

**8.1.3.** **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIS.**

**8.1.4.** **Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa de débitos com tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**8.1.5. Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediado(a) o(a) interessado(a).**

**8.1.6. Prova da regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada o(a) interessado(a);**

**8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**8.1.8 – Declaração de Idoneidade - ANEXO III.**

**8.1.9 – Comprovação da capacitação profissional:**

**8.1.9.1 – Para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO:**

<b>Comprovação de:</b>
<b>Formação superior em educação física ou esporte</b>
Pós Graduação (Mestrado)
Pós Graduação (Especialização)
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação
Experiência comprovada na área, através de declarações e/ou certidões e/ou atestados

**8.1.9.2 – Para a função de COORDENADOR DE NÚCLEO:**

<b>Comprovação de:</b>
<b>Formação superior em educação física ou esporte</b>
Pós Graduação (Mestrado)
Pós Graduação (Especialização)
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação
Experiência comprovada na área, através de declarações e/ou certidões e/ou atestados

**8.1.9.3 – Para a função de AGENTES SOCIAIS DE ESPORTES, LAZER, RECREAÇÃO, CULTURA E ARTES**

<b>Comprovação de:</b>
Comprovação de estar cursando o curso superior de EDUCAÇÃO FÍSICA ou ESPORTE, através de declaração fornecida pela Entidade de ensino. (obrigatoriamente, já deve ter cursado o correspondente à primeira metade do curso).
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação
Experiência comprovada na área, através de declarações e/ou certidões e/ou atestados

**8.2.** Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

**8.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.**

**8.4.** No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**8.5.** A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 a 8.1.9, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento do(a) interessado(a).

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

**9.1.** O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

**9.2.** Caso o(a) interessado(a) encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

### 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** A análise dos documentos apresentados e da proposta para a inscrição no credenciamento, será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação dos(as) interessados(as) que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** Dentre os(as) interessados(as) serão credenciados(as) os(as) que atenderem as exigências estipuladas neste edital para habilitação.

**11.2.** A Comissão de Licitação avaliará os(as) interessados(as) de acordo com a sua formação:

#### 11.2.1. TABELA DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Formação	Nº de Pontos
Pós Graduação (Mestrado)	10 pontos
Pós Graduação (Especialização)	05 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando mais de 100 horas 05 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando de 40 a 100 horas 04 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificado somando até 39 horas 02 pontos
Experiência comprovada na área – mais de 5 anos	40 pontos
Experiência comprovada na área – de 2 a 5 anos	30 pontos
Experiência comprovada na área – até 2 anos	20 pontos
Total máximo de pontos	60 pontos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**11.2.2. TABELA DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE NÚCLEO**

<b>Formação</b>	<b>Nº de Pontos</b>
Pós Graduação (Mestrado)	<b>10</b> pontos
Pós Graduação (Especialização)	<b>05</b> pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando mais de 100 horas <b>05</b> pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando de 40 a 100 horas <b>04</b> pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando até 39 horas <b>02</b> pontos
Experiência comprovada na área – mais de 5 anos	<b>40</b> pontos
Experiência comprovada na área – de 2 a 5 anos	<b>30</b> pontos
Experiência comprovada na área – até 2 anos	<b>20</b> pontos
Total máximo de pontos	<b>60</b> pontos

**11.2.3. TABELA DE JULGAMENTO DOS PONTOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTES SOCIAIS DE ESPORTES, LAZER, RECREAÇÃO, CULTURA E ARTES**

<b>Formação</b>	<b>Nº de Pontos</b>
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando mais de 100 horas <b>05</b> pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando de 40 a 100 horas <b>04</b> pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando até 39 horas <b>02</b> pontos
Experiência comprovada na área – mais de 5 anos	<b>40</b> pontos
Experiência comprovada na área – de 2 a 5 anos	<b>30</b> pontos
Experiência comprovada na área – até 2 anos	<b>20</b> pontos
Estar cursando Educação Física	<b>5</b> pontos
Total máximo de pontos	<b>50</b> pontos

**11.3.** Verificado o empate entre 02(dois) ou mais interessados(as) que atingirem a mesma somatória de pontos, a Comissão de Licitação adotará o critério de desempate através de sorteio.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Aos(as) credenciados(as) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

**13.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

**13.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**13.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

**13.5.** Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

**13.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**13.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**13.8.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** – Os serviços deverão ser prestados no Município de Francisco Beltrão – PR, na execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, nas instalações dos Ginásios de Esporte Arrudão e João Cantún, no atendimento a crianças, adolescentes, adultos e portadores de necessidades especiais, com idade entre 07 e 60 anos, a partir da celebração do termo contratual.

**15.2.** Os(as) credenciados(as) deverão atuar no desenvolvimento das ações de esporte e lazer abaixo especificadas, através de atividades sistemáticas – oficinas:

Exercícios físicos	alongamento e ginástica
Atividades esportivas	voleibol, handebol, basquete, futebol, tênis de mesa, futsal e karatê.
Atividades culturais e artísticas	teatro e capoeira
Jogos cognitivos	dama e xadrez

### **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de execução do contrato será de 19 (dezenove) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência do(a) credenciado(a), nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**16.2.** A vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas com a execução deste edital correrão a conta da receita do Convênio nº 879476/2018 – Ministério do Esporte e Recursos Próprios e estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7151	14.001	27.812.2701.2.096	3.3.90.36.07.00	1161
7131			3.3.90.30.34.00	1161
4131				494

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias subseqüentes a prestação do serviço, contados da apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) credenciado(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

**18.1.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

**18.2.** O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**18.3.** O(a) credenciado(a) deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

## 19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**19.1.** Estando o(a) interessado(a) apto(a) a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

## 20. DA RESCISÃO

**20.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do MUNICÍPIO, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**20.2.** O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 21. RECURSOS

**21.1.** Aos(as) credenciados(as) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

**22.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 23. DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao credenciado as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### 24. DA MULTA

24.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### 25. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

### 26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O Município deverá fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos(as) credenciados(as), podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

### 27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os(as) credenciados(as) não poderão ceder ou transferir a execução dos serviços para terceiros.

28.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou pelo telefone (46) 3520-2103.

28.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irreatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**28.4.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**28.5.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Minuta do contrato

**29. DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 27 junho de 2019.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 009/2019

O(A) Senhor(a).....estabelecido(a).....inscrito(a)  
no CPF/MF nº.....através do presente, credenciamos o  
Sr.....,portador da cédula de identidade nº..... e do CPF  
nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão,  
Chamamento Público n.º 009/2019, , outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

( nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)

[



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANEXO II

**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

(Local e data)

Nome	
CPF/MF	
RG	
Nº PIS/PASEP/NIS	
Endereço(Rua, nº. Bairro, CEP, cidade, estado)	
Telefone	
E-mail	

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 009/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Cargo	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
1	Coordenador Pedagógico 40 horas semanais	Mês	19		
2	Coordenador de Núcleo 40 horas semanais	Mês	18		
3	Agente Social 20 horas semanais	Mês	18		

Declaramos que nos comprometemos a executar o serviço especificado acima obedecendo ao que está expresso no edital e seus anexos e à legislação pertinente.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Declaramos ainda que, não pertencemos ao quadro de servidores do Município de Francisco Beltrão - PR.

Atenciosamente.

(nome e assinatura do(a) proponente)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 009/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 009/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

( nome,CPF, RG e assinatura do(a) proponente)



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. ...., com sede na .....- centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor -----portador do RG nº .....PR e CPF nº .....residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): \_\_\_\_\_ pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de Professor de Educação Física ou Esporte e de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC nas instalações do Ginásio de Esportes Arrudão e no Ginásio de Esportes João Cantún, que atendem, atualmente, cerca de 600 (seiscentas) crianças/adolescentes/adultos/idosos com idade entre 07 e 60 anos, pessoas com deficiência, anualmente, distribuída por 02 (dois) núcleos.


### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ....., após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2019, pelas condições do Edital de Chamamento público nº 009/2019 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no Município de Francisco Beltrão – PR, na execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, nas instalações dos Ginásios de Esporte Arrudão e João Cantún, no atendimento a crianças, adolescentes, adultos e portadores de necessidades especiais, com idade entre 07 e 60 anos, a partir da celebração do termo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) CONTRATADO(A) deverá(ao) atuar no desenvolvimento das ações de esporte e lazer abaixo especificadas, através de atividades sistemáticas – oficinas:

Exercícios físicos	alongamento e ginástica
Atividades esportivas	voleibol, handebol, basquete, futebol, tênis de mesa, futsal e karatê.
Atividades culturais e artísticas	teatro e capoeira
Jogos cognitivos	dama e xadrez



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) CONTRATADO(A) não poderá ceder ou transferir a execução dos serviços para terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 19 (dezenove) meses, contados da sua assinatura.

A vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município deverá realizar a fiscalização das internações para fins de monitoramento e avaliação dos serviços prestados.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta da receita do Convênio nº 879476/2018 – Ministério do Esporte e Recursos Próprios e estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7151	14.001	27.812.2701.2.096	3.3.90.36.07.00	1161
7131			3.3.90.30.34.00	1161
4131				494

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias subseqüentes a prestação do serviço, contados da apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A), indicada pelo(a) mesmo(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, e deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará o(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Senhor NEOCIR JOSE NEZZE, inscrito no CPF sob o nº 283.979.249-49 e portador do RG nº 1.426.725-5.

A fiscalização dos serviços contrato ficará a cargo do servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALVARO ANTONIO MROGINSKI, inscrito no CPF sob o nº 580.942.709-00.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, -----



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

-----